



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018**  
**Registro de Preço (Fornecimento)**  
**BB Nº 718768/2018**

Processo de Autorização Memo nº045/2018/US	Tipo: Menor Preço por ITEM
Publicado: <b>09/05/2018</b>	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
Abertura: <b>17 /05/2018</b>	Horário: <b>10h Brasília</b>
Local: Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro, 2º andar – Sala de Licitação, CEP 50040-000 Recife (PE) - Fones 81 3412-8306 / 8307 / 8550 / 8551 – Fax 81 3412-8552 e-mail <a href="mailto:licitacaocontratos@pe.sesi.org.br">licitacaocontratos@pe.sesi.org.br</a>	

**O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, Departamento Regional de Pernambuco - Sesi-PE, por intermédio da sua Comissão de Licitação, torna pública a realização de licitação, sob a modalidade de pregão presencial do tipo menor preço, que será regida por este instrumento convocatório e seus anexos, bem como pelas disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, tendo em vista que o **Sesi-PE**, não é repartição pública (Federal, Estadual, Municipal) Autarquia, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, senão que um Serviço Social autônomo, de natureza privada e sem fins lucrativos. Dessa forma, as licitações do Sesi **não estão sujeitas a Lei nº 8.666/93** (Licitações e Contratos), tampouco a **Lei nº 10.520/2002** (Pregão) mas, apenas ao seu regulamento próprio.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital deverão ser dirigidos, por escrito, à Assessoria de Licitações e Contratos (CPL), até o dia **16/05/2018 – 10:00 h (horário Brasília)**, por intermédio do endereço eletrônico [licitacaocontratos@pe.sesi.org.br](mailto:licitacaocontratos@pe.sesi.org.br)

Espaço virtual de realização do certame	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
Início de Acolhimento das Propostas:	Data:09/05/2018, a partir das 12:30 h
Abertura das Propostas:	Data: 17/05/2018 Hora: 10 h
Disputa de Lances:	Data: 23/05/2018 Hora: 09h
Tempo de Disputa do Item:	A critério do(a) Pregoeira(o)
Tempo Aleatório:	Até 30 (trinta) minutos
Formalização de Consultas e-mail:	<a href="mailto:licitacaocontratos@pe.sesi.org.br">licitacaocontratos@pe.sesi.org.br</a>
Referência de Tempo:	Horário de Brasília (DF)

## 1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa de menor preço unitário do ITEM, para a formalização de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, visando a Contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos de Condicionadores de Ar - sendo eles dos tipos Splits (Hi-Wall e Piso Teto) e ACJ (janela), sendo exigido para todos os equipamentos ofertados que estejam inclusos no Programa Brasileiro de Etiquetagem Procel, com classificação do tipo "A" em economia de energia, de acordo com a [Lei 10.295 de 17 de outubro de 2001](#) e [Decreto 4059 de 19 de dezembro de 2001](#).

para suprir as necessidades das unidades do Sesi, conforme condições e especificações estabelecidas nos Anexos deste Edital.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

### **2.1. Não poderá participar da presente licitação:**

- a) Consórcio de pessoas jurídicas;
- b) Em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou relacionados no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) elaborada pela CGU, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Portaria nº 516, de 15/03/2010 oficializada pela Carta Circular nº 121/2014-Pres. do Departamento Nacional do Sesi, em 02 de dezembro de 2014;
- c) Declaradas inidôneas, por entidade Sesi de qualquer esfera de nacional;
- d) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;
- e) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do Sesi/PE;
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3.1.1.** O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema de pregão eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer operação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou aos promotores da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** Eventual perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**3.5.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e disposições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

## **4. DA HABILITAÇÃO:**

**4.1.** A licitante que apresentar o menor preço na etapa de lances deverá apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão, pela forma eletrônica pelo e-mail [licitacaocontratos@pe.sesi.org.br](mailto:licitacaocontratos@pe.sesi.org.br), toda a documentação exigida de habilitação, como sendo, aquelas não emitidas, nem disponibilizadas eletronicamente na Internet. Todavia, terá que encaminhar sua versão original ou em cópia autenticada, podendo ser por via postal, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for encerrada a sessão, para serem entregues na

mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

**4.2.** Os documentos de habilitação originais ou em cópia autenticada, citados no item anterior devem ser enviados pela licitante vencedora, para serem entregues no endereço Av. Cruz Cabugá, Nº 767, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50040-000, 2º andar – Assessoria de Licitação e Contratos, das 08h às 12h e das 14h às 17h, descrevendo no envelope da licitante constar o número de referência do Pregão e a informação “Documentação de Habilitação”.

**4.3.** Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório, ou apresentadas originais para que a Comissão de Licitação autentique as mesmas, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

**4.3.1.** Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

**4.4.** A CL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

**4.5.** Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

#### **Habilitação Jurídica:**

**4.6.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

**4.6.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

**4.6.1.1** - As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

#### **✓ Qualificação Técnica**

**4.7.** Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

**4.7.1** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já executou ou executa satisfatoriamente objeto da mesma natureza ou similar ao aqui licitado, podendo para tanto, ser apresentado cópia(s) de(as) nota(s) fiscal(is) de venda(s), no intuito de comprovação dos quantitativos do(s) objeto(s) fornecido(s). O atestado deverá conter o ano de início e término da execução dos serviços, caso já tenha sido finalizada, além das seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

**4.7.2.** Qualquer informação **incompleta** ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

**4.8.** Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

**4.8.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de 90 (noventa) dias da data da sua expedição, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento. Havendo certidões dos processos físicos e eletrônicos, apresentar ambas;

✓ **Regularidade Fiscal**

**4.9.** Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

**4.9.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**4.9.2** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**4.9.2.1** Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

**4.9.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

**4.9.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**4.9.3** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta de preço deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico com base no **PREÇO POR ITEM** para o quantitativo estimado, atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**5.1.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada no sistema eletrônico disponível na internet na opção “oferecer propostas”, devendo contemplar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes ações (inclusões) em campos específicos já identificados no próprio sistema:

a) Os preços propostos deverão ser apresentados por ITEM;

b) A descrição mencionando as características (**marca, modelo, tipo, referência e catálogo do produto ofertado, podendo ser link's para acesso aos catálogos**), quando for o caso, e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital, que deverão ser apresentados anexos a Proposta de Preços no site Licitações-e. **A não apresentação acarretará a desclassificação da licitante;**

c) O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das mesmas;

d) O prazo de entrega que deverá ser de acordo com o especificado no Anexo I, a contar da data de entrega da autorização de fornecimento;

e) Nos anexos das propostas a extensão do arquivo deverá ser no **formato Portable Document (.pdf)**.

**5.1.2. A proposta não deverá conter informações que identifiquem a empresa participante, logomarca, número da inscrição do CNPJ, nome do representante da empresa, sob pena de desclassificação.**

**5.3.** Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar alternativas comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

**5.4.** A licitante será a única responsável por todas as operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.5.** Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após início do processo de abertura, não será possível para a licitante desistir de sua proposta.

**5.6.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.8.** Nos preços apresentados devem estar computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houver, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

**5.9.** Na hipótese de discordância entre os preços apresentados numericamente, a indicada por extenso, prevalecerá a apresentada por extenso.

**5.10.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da abertura dos envelopes, indicada no preâmbulo deste instrumento convocatório. Caso a validade não seja informada, fica entendido que será de 60 (sessenta) dias;

**5.10.1.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse do Sesi-PE, poderá ser solicitado prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

**5.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**5.12.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, as empresas que sejam omissas, as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, além daquelas que não atendam integralmente aos termos e condições deste Edital.

**5.13.** A licitante declarada **arrematante**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for encerrada a disputa, mediante envio ou entrega no endereço Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50040-000, A/C Assessoria de Licitações e Contratos, os envelopes conforme abaixo exigidos, devidamente identificado com o nome "Habilitação" e "Proposta", e o número do presente Pregão, na seguinte forma:



- a) A **proposta definitiva**, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital onde deverá constar, quando for o caso: **(MARCA, MODELO, TIPO, REFERÊNCIA E CATÁLOGO DOS PRODUTOS OFERTADOS)** quando for o caso, e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital; e,
- b) Todos os **Documentos de Habilitação** exigidos no item específico deste Edital.

**5.14.** A proposta deverá estar expressa em moeda corrente nacional R\$ (REAL), com o preço unitário e total de cada Item em algarismo arábico e por extenso, na condição CIF DESTINO. Em caso de divergência será considerado o preço por extenso

**5.15.** A oferta do objeto desse pregão deverá obedecer aos quantitativos de cada item solicitado, não se admitindo ofertas parciais;

**5.16.** Os equipamentos e demais objetos fornecidos deverão ser novos e em perfeitas condições, e devidamente bem acondicionados quando da entrega dos mesmos;

**5.17.** A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame fica(m) obrigada(s) a fornecer o objeto da licitação, dentro dos melhores padrões estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e controle, vindo a responder pelos danos eventuais, que comprovadamente vier(em) a causar, caso faça(m) o fornecimento do livro de má qualidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e/ou o acompanhamento da entrega e utilização dos produtos por parte do SESI-PE.

**5.18.** Indicar Marca/Tipo, referencias e Modelo, do objeto cotado, bem como, o nº do Registro ou da Certificação do Inmetro, se houver, para o produto ofertado, de acordo com as especificações do Anexo I e, quando se tratar de equipamento importado, indicar também o seu código alfandegário;

**5.19.** Os equipamentos, objetos deste pregão deverão ter garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses contados da entrega dos mesmos;

**5.20.** O frete será CIF, com entrega até o local de destino.

**5.21.** A participação nesta licitação através do encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, inclusive de que a proponente examinou minuciosamente o pertinente instrumento convocatório, seus anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições, não havendo dúvidas quanto ao(s) objetos a ser (em) fornecido(s), inclusive por ter deixado de insurgir-se tempestivamente com sua faculdade de impugnação, ficando assim, precluída e decadente qualquer discordância desse direito, devendo atender integralmente todas as regras impostas ao edital. A licitante também será responsável por todas as informações e transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial em questão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances apresentados;

**5.22.** Os bens licitados, cujas especificações constam do anexo I, deverão estar, de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, inclusive quanto a sua obrigatoriedade da apresentação da certificação e adequação da NBR de classificação, conforme exigência do INMETRO, e da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor, parágrafo VIII, do artigo nº 39), inclusive quanto a sua classificação exigida neste edital, no Programa Brasileiro de Etiquetagem Procel, de acordo com a [Lei 10.295 de 17 de outubro de 2001 e Decreto 4059 de 19 de dezembro de 2001](#), [Programa Brasileiro de Etiquetagem](#), **com classificação apenas na letra “A” em economia de energia, devendo estar devidamente demonstrado**;

**5.23.** Informar descrição completa, detalhada e individualizada dos produtos cotados, se houver, de forma a ficar demonstrado claramente que o(s) mesmo(s) preenche(n) as características solicitadas no Anexo I.

**5.24.** Anexar à proposta comercial documentação técnica, catálogos descritivos/folders dos objetos ofertados, contendo todas as características mínimas solicitadas, de acordo com o exigido no anexo I deste edital. Entende-se como documentação técnica, catálogos descritivos, folders, documentos técnicos e declarações do próprio fabricante, bem como documentações impressas a partir de documentos da INTERNET, que forneçam detalhamento das características solicitadas, **devendo estar devidamente demonstrado e comprovado a classificação de Economicidade Energética estabelecida pelo INMETRO, apenas na letra “A”,** desde que devidamente referenciada à fonte para comprovação da veracidade da informação, **não sendo aceitas informações que não explicitem sua fonte;**

## **6. DO PROCEDIMENTO:**

**6.1.** Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

**6.2.** As propostas de preço e os anexos das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**6.3.** A(O) Pregoeira(o) analisará as propostas de preços encaminhadas, divulgando-as por meio do sistema eletrônico, e desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo ao pregoeiro (a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes do início da fase de lances.

**6.3.1** A(O) Pregoeira(o) fará a verificação da(s) proposta(s) de preço(s), escolha daquela(s) que apresentar(em) o(s) **MENOR(ES) PREÇO(S) POR ITEM, PARA O(S) OBJETO(S) LICITADO(S)**, e daquelas que não exceda a 15% (quinze por cento) do menor valor ofertado ou, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas nessas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, conforme previsto no RLC do Sesi-PE;

**6.4.** Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberão as licitantes o Pedido de Reconsideração a(o) **Pregoeira(o)**, a ser apresentado exclusivamente por e-mail: [licitacaocontratos@pe.sesi.br](mailto:licitacaocontratos@pe.sesi.br), acompanhado da justificativa de suas razões, não podendo identificar a empresa, deve ser informado apenas o nº de ordem do fornecedor constante no portal (fornecedor 1, fornecedor 2...) para identificar a que proposta pertence o pedido de reconsideração. O Pedido de Reconsideração deve ser apresentado no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão da desclassificação vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

**6.5.** A decisão relativa ao Pedido de Reconsideração deverá ser tomada no mesmo prazo de 30 (trinta) minutos, salvo motivos que justifiquem sua prorrogação. Dessa decisão não caberá recurso, conforme dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, cabendo a(o) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**6.6.** Aberta a etapa de lances, as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.7.** Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

**6.8.** Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.10.** Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.11.** O(a) Pregoeira(o) poderá negociar com a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor para que seja obtido melhor preço, anteriormente à decisão acerca de sua aceitação.

**6.12.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.14.** Após a etapa de lances e eventual negociação, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar a sua Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação observando-se o disposto nos itens específicos deste instrumento.

## **7. DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:**

**7.1.** O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o **MENOR PREÇO por ITEM**, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.2.** Ordenado os lances em forma crescente de preço, a(o) Pregoeira(o) determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos do item específico deste instrumento.

**7.3.** Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o(a) Pregoeiro(a) a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda aos critérios de aceitabilidade estabelecidos pelo instrumento convocatório, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**7.4.** Declarado o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata da sessão, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, quando for o caso.

**7.5.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

**7.6.** A homologação do procedimento deste certame dar-se-á após julgamento final do procedimento, indicando a licitante vencedora que terá seus preços registrados.

**7.7.** O Sesi/PE convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.



**7.7.1.** Verificada a recusa em assinar o referido Termo de Compromisso, o Sesi/PE poderá convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

**7.8.** O Termo de Compromisso será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo por igual período.

## **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**8.2.** Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1.** O presente Instrumento convocatório poderá ser impugnado por qualquer cidadão interessado, em até 02 (dois) dias úteis antes da data e hora fixada para a realização de abertura do pregão eletrônico.

**9.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data e hora designadas para a realização da abertura das propostas do Pregão eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

**9.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais;

**9.3.** Caberá o(a) Pregoeiro(a) auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

**9.4.** Se procedente e acolhida a impugnação do instrumento convocatório, seus vícios serão sanados ou serão concedidos os esclarecimentos necessários e, apenas na hipótese de poder interferir na definição do valor das propostas, nova data será designada para a realização do certame.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Após o(a) Pregoeiro(a) declarar a empresa habilitada e vencedora do certame, o Sistema de Pregão apresentará a opção para todas as empresas participantes de se pronunciarem sobre a intenção ou não de recorrer das decisões do(a) Pregoeiro(a), para que seja interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**10.2.** As empresas que não renunciarem ao prazo recursal poderão apresentar a peça recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data seguinte à manifestação de recorrer.

**10.3.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Superintendente do Sesi/DR-PE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), protocolados no Departamento Regional do Sesi, localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro, Recife/PE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais;
- c) a fundamentação.

**d)** a comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:

10.3.1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

10.3.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item (1) acima deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

**10.4.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

**10.5.** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os recursos terão efeito suspensivo.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preço / Contrato / Ordem de Compra, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

**11.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

**11.1.2.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 02 (dois) anos.

**11.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que justificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a justificativa seja aceita pelo Sesi-PE, não caracterizarão descumprimento das obrigações assumidas;

**11.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

**11.4.** A multa prevista no subitem 11.1.1. não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometida

**11.4.1.** A multa deverá ser recolhida/paga no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação de pagamento enviada pelo Sesi-PE;

**11.4.2.** O valor da multa poderá ser descontado automaticamente das Notas Fiscais ou de qualquer crédito existente no Sesi-PE, em favor da contratada, originário de fornecimentos anteriores ou futuro, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

**11.5.** As penalidades previstas nos subitens 11.1.1. e 11.1.2 poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e a aplicação de uma não exclui a outra

## **12. DAS FONTES DE RECURSOS**

**12.1.** As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários, descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, os interessados serão convocados para a assinatura do Termo de Compromisso de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos procedimentais do certame, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

**13.2.** A recusa injustificada de assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelas empresas com propostas classificadas e vencedoras na licitação e indicadas para a assinatura do registro de preços no presente instrumento, ensejará a aplicação das penalidades disposta no item específico deste instrumento;

**13.3.** O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga ao Sesi-PE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

**13.4.** O Sesi-PE, poderá optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido que não a Ata de Registro de Preços, se o preço cotado naquele, for inferior ao registrado;

**13.5.** O Sesi-PE monitorará os preços registrados dos materiais, objeto desta licitação, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado, ou quando houver elevação dos custos dos bens registrados;

**13.6.** O Sesi-PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado para adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

**13.7.** Caso seja frustrada a negociação para a redução dos preços registrados, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**13.8.** Antes de receber a ordem de compra e caso seja impedido de cumprir com os preços já registrados, o fornecedor (licitante vencedora) poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado, inclusive com a apresentação de comprovantes (como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado. Neste caso, ficará o citado requerimento condicionado a análise e liberação por parte do Sesi-PE;

**13.9.** O Termo de Compromisso de Registro de Preço terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes por escrito e ainda haja a necessidade de aquisição do objeto licitado por parte do Sesi-PE, e que a pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm economicamente vantajosos;

**13.10.** O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência;

**13.11.** O licitante deixará de ter o seu valor registrado quando:

a) descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

a) não aceitar reduzir o valor registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

a) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesi-PE.

**13.12.** É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.

**13.13.** Este registro de preço poderá ser objeto de adesão por outros departamentos da entidade Sesi e por qualquer serviço social autônomo interessado, conforme previsto no Artigo. 38-A, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, mediante manifestação de interesse, por escrito, do(s) aderente(s) ao Sesi-PE gerenciador responsável pelo Registro de Preços.

**13.13.1.** As aquisições por aderentes não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

**13.13.2.** O pedido de adesão ao gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço;

**13.13.3.** O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o gerenciador e com os aderentes anteriores.

**13.13.4.** O fornecedor poderá optar por não contratar com o(s) aderente(s).

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

**14.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CL até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, no Edifício Casa da Indústria, 2º andar, das 8h às 12h e das 14h às 17h ou por intermédio do endereço eletrônico [licitacaocontratos@pe.sesi.org.br](mailto:licitacaocontratos@pe.sesi.org.br)

**14.2.** Somente a CL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas.

**14.3.** Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**14.4.** O Sesi/PE se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

**14.5.** A CL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam

constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes, com exceção ao descrito no item 14.8.

**14.6.** Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas na página do Sesi/PE na internet e no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no endereço <http://www.pe.sesi.org.br>, sem necessidade de reabertura de prazos.

**14.7.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao Sesi/PE a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

**14.8.** Caso a empresa licitante deixe de apresentar algumas das certidões emitidas eletronicamente, via Internet, por órgão da administração fiscal e/ou tributária, ou apresente-as de forma equivocadamente vencida(s), antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no(s) site(s) do(s) respectivo(s) órgão(ões) emissores, buscar a(s) informação(ões) que supra(m) a(s) omissão(ões) ou vício(s) dos citados documentos, procedendo à consulta e emissão da(s) certidão(ões) faltosas e/ou vencidas, para este instrumento convocatório, verificação da regularidade do(s) licitante(s), ao atendimento da exigência. Não estando disponíveis as certidões ou estando inacessíveis os respectivos sites, não haverá suspensão da sessão, sendo decretada a inabilitação do licitante.

**14.9.** Poderá ser solicitada pela Comissão de Licitação a apresentação de amostras e/ou laudo técnico do objeto da licitação, a fim de confirmar a sua adequação às especificações estipuladas no instrumento convocatório. Os licitantes que apresentarem amostras e/ou laudos técnicos em desconformidade com as especificações do presente edital perderão o direito de contratar com o Sesi-PE, motivando a sua desclassificação;

**14.10.** Fica eleito o Foro de Recife/PE, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

**14.11.** Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **ANEXO I** - Termo de Referência;
- ✓ **ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ **ANEXO III** - Condições Gerais e Termos de Compromisso
- ✓ **ANEXO IV** - Dados Complementares do Representante Legal Habilitado para assinatura Contratual

Recife, 08 de maio de 2018.

Azevaneth Carneiro  
Pregoeiro





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO SESI-PE, AQUISIÇÕES POR DEMANDA.**

COMPONENTES DO TERMO DE REFERÊNCIA	
1	JUSTIFICATIVA
2	OBJETO
3	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA
4	GESTÃO DO CONTRATO
5	OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
6	OBRIGAÇÕES DA(S) ENTIDADE(S) CONTRATANTE(S) – CNI, SESI, SENAI, IEL
7	FONTE DE RECURSOS
8	PRAZO DE VIGÊNCIA
9	PROPOSTA DE PREÇO

## **1. JUSTIFICATIVA**

Justificamos a aquisição desses equipamentos, que serão destinados a troca de equipamento danificados que já não atendem mais a necessidade de resfriamento dos ambientes de trabalho devido às mudanças de layouts em diversas unidades, tornando-os impróprios para os ambientes de trabalho, e ampliação do atendimento da estrutura física das Unidades do Sesi-PE, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não somente aos colaboradores da instituição, mas também aos alunos e toda a comunidade em geral que utiliza dos serviços prestados pela Sesi-PE.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura de equipamentos de ar condicionado para atendimento as necessidades das unidades do Sesi-PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. O prazo de entrega será(ao) de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da autorização por escrito por parte do Sesi-PE, após a homologação e adjudicação do processo licitatório, e deverão ser encaminhados para o(s) endereço(s) constantes neste termo de referência.

2.3. O pagamento será efetuado sempre a cada dia 25 de cada mês, ou no próximo dia útil, após a prestação dos serviços, para as notas fiscais faturadas e entregue entre os dias 01 e 15 de cada mês, e a data do dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês, com o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante.

2.4 - O ato de recebimento do objeto não importará na sua aceitação definitiva, da mesma forma que não excluirá o licitante vencedor da sua responsabilidade no que concerne à qualidade do mesmo, em conformidade com as especificações discriminadas no presente instrumento convocatório e nos seus anexos;

2.5 – A entrega do objeto ora licitado será vistoriada por funcionário designado pelo Sesi-PE no endereço indicado, para verificação da conformidade com o exigido neste termo;

2.6 - Verificando-se defeitos no(s) objeto(s) fornecido(s), a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Contados a partir da notificação do fato por escrito, podendo este prazo ser alterado pelo Sesi.

2.7 - Os materiais licitados serão considerados recebidos definitivamente, depois de conferido e atestado por um funcionário do Sesi-PE, responsável pelo setor requisitante, quanto a sua adequação às especificações deste termo de referência e seu perfeito estado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos materiais, e se dará depois da verificação:

2.8 – Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

2.9 – Caso a substituição não ocorra em até 5 (cinco) dias úteis, ou o(s) material(is) seja(m) rejeitado(s), estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções previstas no edital;

2.10 – Os custos decorrentes da eventual substituição de algum material correrão exclusivamente à conta da contratada;

2.11 – O(s) material(is) licitado(s) deverá(ao) ser entregue(s), se aplicável, devidamente acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns), com a devida identificação de quantificação, item, modelo, referência, tamanho, fabricante, procedência e garantia.

2.12 - O fornecimento será fiscalizado por funcionário do Sesi DR/PE nas diversas unidades conforme relação dos locais de entrega e supervisionados pela UNISUP– Unidade de Suprimentos, denominado Fiscal de Contrato e Fiscal substituto, ambos designados pelo Sesi-PE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, registrar os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como tomar as providências para sanar as falhas identificadas, ou ainda, informar a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após o comunicado do fato ocorrido, os quais de tudo darão ciência à contratada.

2.13 - O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pelo Sesi-PE não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios ocultos ou de qualidade do(s) objeto(s) ou ainda a disparidades com as especificações estabelecidas neste termo, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Sesi a substituição do objeto ou resolução do problema.

2.14 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes.

2.15 - Descrição dos produtos a serem adquiridos/modelo de proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	<p><b>Ar Condicionado SPLIT 9.000 BTU/S</b>            Tipo: High Wall;            Ciclo: Frio;            Potência de Refrigeração (W): 700 a 900;            Capacidade de refrigeração: 9.000 BTU/S;            Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes) até: 5.0;            Controle remoto: 1 aparelho;            Consumo de Energia Procel (KWh/mês):15,00 a 18,00            Tipo de Tecnologia do Compressor: Inverter;            Controle de direção do ar (para cima – para baixo): automático;            Funções: Sleep, Swing, Turbo, Filtro Anti-bacteria, Desumidificação, Proteção Anti-corrosão, Regular velocidade do ventilação, Timer;            Alimentação: 220V;            Certificados: Selo Procel de eficiência energética A;            controle remoto sem fio, manual de instruções em português, garantia de 12 meses.  <b>Marcas pré-aprovadas: SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</b></p>	26
2	<p><b>Ar Condicionado SPLIT 12.000 BTU/s</b>            Tipo: Split High Wall;            Ciclo: Frio;            Potência de Refrigeração (W):1.500 A 1.700            Capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/S;            Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes) até: 7.0 A 8.0            Controle remoto: 1 aparelho;            Consumo de Energia Procel (KWh/mês):30.0 A 35.0            Tipo de Tecnologia do Compressor: Inverter;            Controle de direção do ar (para cima – para baixo): automático;            Funções: Sleep, Swing, Turbo, Filtro Anti-bacteria, Proteção Anti-corrosão, Regular velocidade do ventilação, Timer;            Alimentação: 220V;            Certificados: Selo Procel de eficiência energética A;            controle remoto sem fio, manual de instruções em português, garantia de 12 meses.  <b>Marcas pré-aprovadas: SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</b></p>	10

3	<p><b>Ar Condicionado SPLIT 18.000 BTU/S</b>          Tipo: Split High Wall;          Ciclo: Frio;          Potência de Refrigeração (W):1.500 a 1.700          Capacidade de refrigeração: 18.000 BTU/S;          Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes) até:7.0 a 8.0          Controle remoto: 1 aparelho;          Consumo de Energia Procel (KWh/mês):30,0 a 35,0          Tipo de Tecnologia do Compressor: Inverter;          Controle de direção do ar (para cima – para baixo): automático;          Funções: Sleep, Swing, Turbo, Filtro Anti-bacteria, Proteção Anti-corrosão, Regular velocidade do ventilação, Timer;          Alimentação: 220V;          Certificados: Selo Procel de eficiência energética A;          controle remoto sem fio, manual de instruções em português, garantia de 12 meses.  <b>Marcas pré-aprovadas: SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</b></p>	14
4	<p><b>Ar Condicionado SPLIT 24.000 BTU/h</b>          Tipo: Split High Wall;          Ciclo: Frio;          Potência de Refrigeração (W):1.900 a 2.000          Capacidade de refrigeração: 24.000 BTU/S;          Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes) até:9.0 a 10.0          Controle remoto: 1 aparelho;          Consumo de Energia Procel (KWh/mês):40.0 a 43.0          Tipo de Tecnologia do Compressor: Inverter;          Controle de direção do ar (para cima – para baixo): automático;          Funções: Sleep, Swing, Turbo, Filtro Anti-bacteria, Proteção Anti-corrosão, Regular velocidade do ventilação, Timer;          Alimentação: 220V;          Certificados: Selo Procel de eficiência energética A;          controle remoto sem fio, manual de instruções em português, garantia de 12 meses.  <b>Marcas pré-aprovadas: SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</b></p>	20
5	<p><b>Ar Condicionado SPLIT 30.000 BTU/h</b>          Tipo: Split High Wall;          Ciclo: Frio;          Capacidade de refrigeração: 30.000 BTU/h;          Controle remoto: 1 aparelho;          Funções: Sleep, Swing, Turbo, Filtro Anti-bacteria, Regular velocidade do ventilação, Timer;          Fases: Monofásico;          Tensão: 220V;          Certificados: Selo Procel de eficiência energética A;          controle remoto sem fio, manual de instruções em português, garantia de 12 meses.  <b>Marcas pré-aprovadas: SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</b></p>	84
6	<p><b>Aparelho de Ar Condicionado de JANELA (ACJ), 10.000 btu/h</b>          Ciclo Frio, classif. Inmetro nível A, comando Eletrônico, acabamento cor Branca, tensão 220V, filtro de ar lavável, display digital no painel, funções TIMER e TURBO, controle remoto sem fio, manual de instruções em português, garantia de 12 meses.  <b>Marcas pré-aprovadas: SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</b></p>	8



7	<p><b>Aparelho de Ar Condicionado de JANELA (ACJ), 12.000 btu/h</b> Ciclo Frio, classif. Inmetro nível A, comando Eletrônico, acabamento cor Branca, tensão 220V, filtro de ar lavável, display digital no painel, funções TIMER e TURBO, controle remoto sem fio, manual de instruções em português, garantia de 12 meses. <b>Marcas pré-aprovadas: SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</b></p>	8
8	<p><b>Aparelho de Ar Condicionado de JANELA (ACJ), 18.000 btu/h</b> Ciclo Frio, classif. Inmetro nível A, comando Eletrônico, acabamento cor Branca, tensão 220V, filtro de ar lavável, display digital no painel, funções TIMER e TURBO, controle remoto sem fio, manual de instruções em português, garantia de 12 meses. <b>Marcas pré-aprovadas: SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</b></p>	6
9	<p><b>Aparelho de Ar Condicionado de JANELA (ACJ), 30.000 btu/h</b> Ciclo Frio, classif. Inmetro nível A, comando Eletrônico, acabamento cor Branca, tensão 220V, filtro de ar lavável, display digital no painel, funções TIMER e TURBO, controle remoto sem fio, manual de instruções em português, garantia de 12 meses. <b>Marcas pré-aprovadas: SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</b></p>	6
10	<p><b>Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto 36.000 btu/h</b> Consumo: 3.755 W. Alimentação: 220V/1F/60Hz, Branca, tensão 220V, filtro de ar lavável, display digital no painel, funções TIMER e TURBO, controle remoto sem fio, manual de instruções em português, garantia de 12 meses. <b>Marcas pré-aprovadas: SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</b></p>	6

**OBSERVAÇÃO:** Os aparelhos ofertados deverão estar com suas especificações devidamente detalhadas, demonstradas e comprovadas, inclusive da sua classificação de Economicidade Energética estabelecida pelo INMETRO, apenas na letra “A”, devendo ser apresentados com (MARCA, MODELO “das unidades Interna e Externas”, TIPO, REFERÊNCIA, se houver e CATÁLOGO com as descrições necessárias, devidamente grifadas nas condições específicas exigidas), devidamente referenciada à fonte para comprovação da veracidade das informações, não sendo aceitas informações que não explicitem sua fonte.

2.16 - Locais de entrega

<p><b>CASA DA INDUSTRIA</b> Av. Cruz Cabugá, 767 – Santo Amaro Recife – PE CEP 50040-911 Fone 81-34128537</p>	<p>CASA DA INDUSTRIA Av. Cruz Cabugá, 767 – Santo Amaro Recife – PE CEP 50040-911 Fone 81-34128537</p>
<p><b>VASCO DA GAMA</b> Rua Vasco da Gama s/n – Casa Amarela Recife – PE CEP 52081-030 Fone 81-3265.7065</p>	<p>VASCO DA GAMA Rua Vasco da Gama s/n – Casa Amarela Recife – PE CEP 52081-030 Fone 81-3265.7065</p>
<p><b>CAMARAGIBE</b> Rua Severino dos Santos, 343 – Vila da Fábrica Camaragibe – PE CEP 51759-550 Fone 81-34581653</p>	<p>CAMARAGIBE Rua Severino dos Santos, 343 – Vila da Fábrica Camaragibe – PE CEP 51759-550 Fone 81-34581653</p>
<p><b>CES – Centro de Ensino Superior</b> Av. Dantas Barreto, 315 - Ed. JK, 14º andar, Santo Antônio, 50010-360, Recife-PE</p>	<p>CES – Centro de Ensino Superior Av. Dantas Barreto, 315 - Ed. JK, 14º andar, Santo Antônio, 50010-360, Recife-PE</p>
<p><b>IBURA</b> Av. Ministro Oliveira Salazar, 228 – Ibura Recife – PE CEP 51230-000 Fone 81-33391233</p>	<p>IBURA Av. Ministro Oliveira Salazar, 228 – Ibura Recife – PE CEP 51230-000 Fone 81-33391233</p>
<p><b>PAULISTA</b> Rua São Pedro s/n - Paratibe Paulista – PE CEP 53417-040 Fone 81-34330134</p>	<p>PAULISTA Rua São Pedro s/n - Paratibe Paulista – PE CEP 53417-040 Fone 81-34330134</p>
<p><b>CABO</b> Rodovia BR 101 Sul Km 36 -Cabo Cabo de Santo Agostinho – PE CEP 54500-000 Fone 81-35210227</p>	<p>CABO Rodovia BR 101 Sul Km 36 -Cabo Cabo de Santo Agostinho – PE CEP 54500-000 Fone 81-35210227</p>
<p><b>MUSTARDINHA</b> Rua Major Mario Portela, 297 - Mustardinha Recife – PE CEP 50760-090 Fone 81-34453800</p>	<p>MUSTARDINHA Rua Major Mario Portela, 297 - Mustardinha Recife – PE CEP 50760-090 Fone 81-34453800</p>
<p><b>SESI CLÍNICA</b> Rua 48, nº 515 - Espinheiro Recife – PE CEP 52020-060 Fone 81-32414840</p>	<p>SESI CLÍNICA Rua 48, nº 515 - Espinheiro Recife – PE CEP 52020-060 Fone 81-32414840</p>
<p><b>MORENO</b> Avenida Tenente Cletro Campelo Moreno - PE CEP:54800-000 Fone:81-3412-8300</p>	<p>MORENO Avenida Tenente Cletro Campelo Moreno - PE CEP:54800-000 Fone:81-3412-8300</p>
<p><b>ARARIPINA</b> Estrada Araripina-Gergelim, KM-02, Vila Stª Maria, 56280-000, Araripina-PE Fone: (87) 3873-1087 / 5264</p>	<p>Av. Cruz Cabuga, N° 555-B Santo Amaro Recife – PE CEP 50040-911 Fone 81-34128300</p>

<b>BELO JARDIM</b> Rua Coronel Antônio, 120, Boa Vista, 55150-000, Belo Jardim-PE Fone: (81) 3726.1166	Av. Cruz Cabuga, N° 555-B Santo Amaro Recife – PE CEP 50040-911 Fone 81-34128300
<b>CARUARU</b> Rua São Vicente Ferrer, sem número, Boa Vista II, 55038-570, Caruaru-PE Fone: (81) 3722-9520 / 9555	Av. Cruz Cabuga, N° 555-B Santo Amaro Recife – PE CEP 50040-911 Fone 81-34128300
<b>ESCALDA</b> Rua Visconde de Utinga, sem número, 55500-000, Escada-PE Fone: (81) 3534-1174	Av. Cruz Cabuga, N° 555-B Santo Amaro Recife – PE CEP 50040-911 Fone 81-34128300
<b>GOIANA</b> Rua do Poço do Rei, sem número, Goiana-PE Fone: (81) 3626-0658	GOIANA Rua do Poço do Rei, sem número, Goiana-PE Fone: (81) 3626-0658
<b>PETROLINA</b> Parque Municipal, 01, Centro, 56332-175, Petrolina- PE Fone: (87) 3861-1369	Av. Cruz Cabuga, N° 555-B Santo Amaro Recife – PE CEP 50040-911 Fone 81-34128300
<b>RIBEIRÃO</b> Rua Maria Beatriz Martins Pontes, 1343, Bairro do SESI, Ribeirão-PE Fone: (81) 3671-1383	Av. Cruz Cabuga, N° 555-B Santo Amaro Recife – PE CEP 50040-911 Fone 81-34128300
<b>SESI - SÍTIO NOVO</b> Rua David de Souza, 42 – Sítio Novo Olinda – PE CEP 53110-360 Fone – 32447712	Av. Cruz Cabuga, N° 555-B Santo Amaro Recife – PE CEP 50040-911 Fone 81-34128300
<b>TAMANDARÉ</b> Rua Rômulo Gomes de Mattos, sem número, Loteamento Luiziana II Fone: (81) 3676-1244 / 1245	Av. Cruz Cabuga, N° 555-B Santo Amaro Recife – PE CEP 50040-911 Fone 81-34128300

### **3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

É necessário que o(s) futuro(s) contratado(s) apresentem no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com quantidades por item, com descrição e quantidades similares aos solicitados neste termo de referência.

### **4. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

4.1. A gestão do contrato será realizada pela Gerência de Suprimentos

4.2. A fiscalização será exercida pelo empregado Gerson Martinho Mesquita Júnior.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

5.1 – Quando se aplique, indicar marca e/ou modelo, bem como, anexar folders/catálogo(s) descritivos do(s) objeto(s) ofertado(s), de acordo com as especificações contidas neste termo. O(s) licitante(s) deverá(ão) fornecer descrição detalhada dos objetos ofertados, anexando a documentação técnica que comprove as características dos mesmos, de acordo com as constantes neste termo. As características

técnicas dos itens ofertados deverão estar marcadas e destacadas na documentação comprobatória anexada, de forma a evidenciá-las. Entende-se como documentação técnica, catálogos descritivos, folders, documentos técnicos e declarações do próprio fabricante, bem como documentações impressas a partir de documentos da INTERNET, desde que forneçam detalhamento das características solicitadas e que seja devidamente referenciada à fonte, para comprovação da veracidade da informação, não sendo aceitas informações que não explicitem sua fonte;

5.2 - Os objetos descritos neste termo, deverão estar, quando for o caso, de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, inclusive quanto a sua obrigatoriedade da apresentação da certificação e adequação da NBR de classificação, conforme exigência do INMETRO, e da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor, parágrafo VIII, do artigo nº 39) inclusive, se existir enquadramento em lei específica;

5.3 – Os produtos deverão ter garantia por defeito de fabricação, pelo prazo de 30 (trinta) dias para troca, conforme o artigo 18 do CDC – Código de Defesa do Consumidor, e de no mínimo de 01 (um) ano para manutenção dos equipamentos danificados.

5.4 - A licitante contratada ficará obrigada a atender a solicitação do Sesi-PE, fazendo o fornecimento, e também atender aos termos deste termo de referencial, em especial aos termos, logo após a adjudicação do processo em questão, mediante autorização por escrito, podendo o quantitativo dos itens deste pregão sofrer acréscimos ou supressões até o limite percentual de 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o valor inicial;

5.5. Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas gerais existentes, inclusive da ABNT, se houver, bem como às demais disposições legais;

5.6 - A Empresa Contratada deverá manter permanentemente um responsável pertencente ao quadro da empresa e um telefone para contato com Sesi-PE, com vistas a esclarecer dúvidas e eventuais medidas a serem tomadas;

5.7 - Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado pelo Sesi-PE;

5.8 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.9 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca e validade;

5.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.11 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13 - A Assistência Técnica deverá ser permanente e a(s) empresa(s) contratadas deverão apresentar declaração de que a referida assistência está localizada na Região Metropolitana da cidade do Recife-PE, com o compromisso de atender aos chamados de assistência técnica, sem ônus para o Sesi-PE, durante todo o período de garantia.

5.14 - A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame fica(m) obrigada(s) a fornecer produtos de boa qualidade, dentro dos melhores padrões estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e controle, vindo a responder pelos danos eventuais, que comprovadamente vier(em) a causar, caso faça(m) o fornecimento com produto de má qualidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e/ou o acompanhamento da entrega e utilização dos produtos por parte do Sesi-PE.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do(s) material(is), objeto deste contrato;

6.2 - Honrar com o compromisso financeiro nos prazos e na forma prevista neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no contrato;

6.3 - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, resultantes da má qualidade dos itens por ela entregues;

6.4 - Exercer o acompanhamento e fiscalização durante a execução dos objetos, atestando na Nota Fiscal / Fatura a efetiva execução dos mesmos, conforme descrito e especificado na proposta da contratada, através de Colaborador(es) designado(s) para tal fim;

6.5 - Fazer a solicitação do(s) objeto(s) contratado(s), através de documentação formal e por escrito;

6.6 - O Sesi não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DAS FONTES DE RECURSOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

- a) Nome da Unidade (ED): 200- Sede, 400 – CSSAF, 404 – Sesi Clínica, 501 – Belo Jardim, 504 – Vasco da Gama, 505 – Ibura, 506 – Camaragibe, 507 – Paulista, 510 – Cabo, 511- Escada, 513 – Goiana, 515 – Caruaru, 517 – Petrolina, 518 – Araripina, 521 – Tamandaré e 524 - Moreno
- b) Código e Nome do Centro de Responsabilidade (CR): Todos os centros de custo ativos no plano de contas do SESI/PE.
- c) 2920 – Máquinas e Equipamentos em geral

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

**À**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Departamento Regional do SESI/PE**  
**Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro,**  
**CEP: 50040-000 - Recife/PE**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018**

Pela presente, \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Ar Condicionado SPLIT 9.000 BTU/S</b> Tipo: High Wall; Ciclo: Frio; Potência de Refrigeração (W): 700 a 900; Capacidade de refrigeração: 9.000 BTU/S; Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes) até: 5.0; Controle remoto: 1 aparelho; Consumo de Energia Procel (KWh/mês):15,00 a 18,00 Tipo de Tecnologia do Compressor: Inverter; Controle de direção do ar (para cima – para baixo): automático; Funções: Sleep, Swing, Turbo, Filtro Anti-bacteria, Desumidificação, Proteção Anti-corrosão, Regular velocidade do ventilação, Timer; Alimentação: 220V; Certificados: Selo Procel de eficiência energética A; controle remoto sem fio, manual de instruções em português, garantia de 12 meses. <b>Marcas pré-aprovadas: SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</b>	26				
2	<b>Ar Condicionado SPLIT 12.000 BTU/s</b> Tipo: Split High Wall; Ciclo: Frio; Potência de Refrigeração (W):1.500 A 1.700 Capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/S; Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes) até: 7.0 A 8.0 Controle remoto: 1 aparelho; Consumo de Energia Procel (KWh/mês):30.0 A 35.0 Tipo de Tecnologia do Compressor: Inverter; Controle de direção do ar (para cima – para baixo): automático; Funções: Sleep, Swing, Turbo, Filtro Anti-bacteria, Proteção Anti-corrosão, Regular velocidade do ventilação,	10				

	<p>Timer; Alimentação: 220V; Certificados: Selo Procel de eficiência energética A; controle remoto sem fio, manual de instruções em português, garantia de 12 meses. <b>Marcas pré-aprovadas: SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</b></p>				
3	<p><b>Ar Condicionado SPLIT 18.000 BTU/S</b> Tipo: Split High Wall; Ciclo: Frio; Potência de Refrigeração (W):1.500 a 1.700 Capacidade de refrigeração: 18.000 BTU/S; Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes) até:7.0 a 8.0 Controle remoto: 1 aparelho; Consumo de Energia Procel (KWh/mês):30,0 a 35,0 Tipo de Tecnologia do Compressor: Inverter; Controle de direção do ar (para cima – para baixo): automático; Funções: Sleep, Swing, Turbo, Filtro Anti-bacteria, Proteção Anti-corrosão, Regular velocidade do ventilação, Timer; Alimentação: 220V; Certificados: Selo Procel de eficiência energética A; controle remoto sem fio, manual de instruções em português, garantia de 12 meses. <b>Marcas pré-aprovadas: SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</b></p>	14			
4	<p><b>Ar Condicionado SPLIT 24.000 BTU/h</b> Tipo: Split High Wall; Ciclo: Frio; Potência de Refrigeração (W):1.900 a 2.000 Capacidade de refrigeração: 24.000 BTU/S; Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes) até:9.0 a 10.0 Controle remoto: 1 aparelho; Consumo de Energia Procel (KWh/mês):40.0 a 43.0 Tipo de Tecnologia do Compressor: Inverter; Controle de direção do ar (para cima – para baixo): automático; Funções: Sleep, Swing, Turbo, Filtro Anti-bacteria, Proteção Anti-corrosão, Regular velocidade do ventilação, Timer; Alimentação: 220V; Certificados: Selo Procel de eficiência energética A; controle remoto sem fio, manual de instruções em português, garantia de 12 meses. <b>Marcas pré-aprovadas: SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</b></p>	20			

5	<p><b>Ar Condicionado SPLIT 30.000 BTU/h</b>          Tipo: Split High Wall;          Ciclo: Frio;          Capacidade de refrigeração: 30.000 BTU/h;          Controle remoto: 1 aparelho;          Funções: Sleep, Swing, Turbo, Filtro Anti-bacteria, Regular velocidade do ventilação, Timer;          Fases: Monofásico;          Tensão: 220V;          Certificados: Selo Procel de eficiência energética A; controle remoto sem fio, manual de instruções em português, garantia de 12 meses.  <b>Marcas pré-aprovadas: SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</b></p>	84						
6	<p><b>Aparelho de Ar Condicionado de JANELA (ACJ), 10.000 btu/h</b>          Ciclo Frio, classif. Inmetro nível A, comando Eletrônico, acabamento cor Branca, tensão 220V, filtro de ar lavável, display digital no painel, funções TIMER e TURBO, controle remoto sem fio, manual de instruções em português, garantia de 12 meses.  <b>Marcas pré-aprovadas: SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</b></p>	8						
7	<p><b>Aparelho de Ar Condicionado de JANELA (ACJ), 12.000 btu/h</b>          Ciclo Frio, classif. Inmetro nível A, comando Eletrônico, acabamento cor Branca, tensão 220V, filtro de ar lavável, display digital no painel, funções TIMER e TURBO, controle remoto sem fio, manual de instruções em português, garantia de 12 meses.  <b>Marcas pré-aprovadas: SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</b></p>	8						
8	<p><b>Aparelho de Ar Condicionado de JANELA (ACJ), 18.000 btu/h</b>          Ciclo Frio, classif. Inmetro nível A, comando Eletrônico, acabamento cor Branca, tensão 220V, filtro de ar lavável, display digital no painel, funções TIMER e TURBO, controle remoto sem fio, manual de instruções em português, garantia de 12 meses.  <b>Marcas pré-aprovadas: SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</b></p>	6						
9	<p><b>Aparelho de Ar Condicionado de JANELA (ACJ), 30.000 btu/h</b>          Ciclo Frio, classif. Inmetro nível A, comando Eletrônico, acabamento cor Branca, tensão 220V, filtro de ar lavável, display digital no painel, funções TIMER e TURBO, controle remoto sem fio, manual de instruções em português, garantia de 12 meses.  <b>Marcas pré-aprovadas: SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E</b></p>	6						

	<b>LG.</b>				
10	<b>Aparelho de Ar Condicionado Split Piso Teto 36.000 btu/h</b> Consumo: 3.755 W. Alimentação: 220V/1F/60Hz, Branca, tensão 220V, filtro de ar lavável, display digital no painel, funções TIMER e TURBO, controle remoto sem fio, manual de instruções em português, garantia de 12 meses. <b>Marcas pré-aprovadas: SPRINGER, ELETROLUX, ELGIN E LG.</b>	6			

**OBSERVAÇÃO:** Os aparelhos ofertados deverão estar com suas especificações devidamente detalhadas, demonstradas e comprovadas, inclusive da sua classificação de Economicidade Energética estabelecida pelo INMETRO, apenas na letra "A", devendo ser apresentados com (MARCA, MODELO "das unidades Interna e Externas", TIPO, REFERÊNCIA, se houver e CATÁLOGO com as descrições e comprovações necessárias, devidamente grifadas nas condições específicas exigidas), devidamente referenciada à fonte para comprovação da veracidade das informações, não sendo aceitas informações que não explicitem sua fonte.

Recife, 02 de fevereiro de 2018

\_\_\_\_\_  
 Fiscal do Contrato  
 Analista de Compras

- 1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- 3) Os dados da nossa empresa são:
  - a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
  - c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
  - d) Endereço: \_\_\_\_\_;
  - e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;
  - f) CEP: \_\_\_\_\_; e
  - g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
  - h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
  - i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): \_\_\_\_\_;
  - j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal

- FAVOR APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

### ANEXO III

#### CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO – FORNECIMENTO

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para o **fornecimento de Objeto de qualquer natureza** por toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica para o Sesi-DR/PE.

As condições gerais de contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza, em conjunto com a Proposta do CONTRATADO e o Contrato de fornecimento de Objeto de qualquer natureza – Condições específicas constituem documento único, e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

**O Serviço Social da Indústria - Sesi**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação e qualidade de vida. A missão do Sesi está definida no Decreto-lei nº 9.403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

1.1. Condições Gerais de Contratação – fornecimento de Objeto de qualquer natureza: O presente documento, em que constam todas as condições gerais de todas as contratações para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE.

1.2. Contrato de fornecimento de Objeto de qualquer natureza – condições específicas: São as condições de determinada contratação que complementam e integram as condições gerais e detalham o fornecimento de Objeto de qualquer natureza, e que prevalecem sobre as condições gerais em casos de conflito.

1.3. Contratado(a)(s): toda e qualquer pessoa física ou jurídica fornecedora de Objeto de qualquer natureza e serviços que celebra Contrato com o Sesi-DR/PE.

1.4. Contratante: O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de Pernambuco.

1.5. Proposta do CONTRATADO: documento vinculado que, preenchido e assinado pelo CONTRATADO, adere, integra e complementa o contrato. Da Proposta constarão sempre, obrigatoriamente e sem prejuízo de outras, as seguintes informações: (i) nome e qualificação do CONTRATADO; (ii) objeto detalhado do contrato (fornecimento de Objeto de qualquer natureza); (iii) preço; (iv) vigência; (v) identificação dos Gestores responsáveis pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S).

1.6. Termo de Referência: Documento que traz toda a especificação técnica do objeto a ser contratado, integrando e complementando as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

1.7. Centro de Responsabilidade e Unidade Operacional: Indicam a unidade responsável e os códigos orçamentários que conferem lastro financeiro às operações pertinentes à contratação.

1.8. Autorização de fornecimento: Contrato simplificado para fornecimento de Objeto de qualquer natureza.

1.9. Carimbo de Atesto: Ato executado pelo CONTRATANTE atestando o recebimento da totalidade do objeto, em estrita conformidade com o que foi contratado.

1.10. Edital de Licitação ou Instrumento Convocatório: Documento que rege o procedimento de licitação nos casos em que esta é obrigatória, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi. O documento e seus anexos integram e complementam as Condições Gerais e Específicas de Contratação.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das demais obrigações definidas nestas condições gerais de contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza, nas condições específicas e nos demais documentos que as integram, as partes se obrigam ao seguinte:

### I - Obrigações do **CONTRATADO**:

a) Cumprir integralmente as disposições previstas nas condições gerais de contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza, nas condições específicas, bem como nos instrumentos convocatórios de licitação e seus Anexos, que possam ter dado origem à contratação, os quais são parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

b) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do Contrato.

c) Cumprir, como único(a)(s) empregador(a)(s), as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução do contrato, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTE, os quais declara conhecer.

d) O inadimplemento do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos referidos na alínea anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. O CONTRATANTE também não se tornará corresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do CONTRATADO.

e) Arcar com o pagamento de juros de 1,0 % (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV nas hipóteses de exercício do direito de regresso em relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que sejam exigidos e eventualmente pagos pela CONTRATANTE.

f) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

g) Caso haja ação trabalhista envolvendo a contratação, o CONTRATADO adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE a importância que este venha a ser obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

h) Fornecer toda a documentação técnica do Objeto de qualquer natureza incluindo, quando for o caso, manual de operação (em formato impresso e eletrônico), imediatamente após a assinatura do Termo de Recebimento, com a aceitação do CONTRATANTE.

i) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade pelo mau fornecimento do Objeto de qualquer natureza contratado.

j) Fornecer CNPJ, Nome e Endereço das empresas credenciadas pelo fabricante responsáveis pela manutenção corretiva nos local(is) definido(s) nas condições específicas da contratação.

k) Solucionar eventuais vícios apresentados no Objeto de qualquer natureza durante o prazo de vigência da garantia, mediante conserto do componente viciado ou por meio de substituição por outro com características e qualidade iguais e superiores, sem ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

k.1) Caso não seja possível a substituição definitiva do bem viciado, o CONTRATADO deverá fornecer bem equivalente para substituição temporária enquanto durar o conserto.

l) O Objeto de qualquer natureza que não satisfizer as características especificadas na(s) Ordem(ns) de Compras serão recusados pelo CONTRATANTE e colocados à disposição do CONTRATADO, devendo ser retirado e substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o CONTRATADA não providencie(m) a substituição dos Objeto de qualquer natureza recusados no prazo estabelecido, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta do CONTRATADO. Esgotado o prazo para substituição, o CONTRATADO será considerado inadimplente.

m) O Objeto de qualquer natureza que, embora entregues e recebidos, apresentem vício cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas do CONTRATADO num prazo máximo de 30 (trinta) dias. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, o CONTRATADO será considerado em atraso e sujeito às penalidades cabíveis.

n) Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos Objeto de qualquer natureza, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

o) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;

p) Entregar o Objeto de qualquer natureza, nos prazos e locais definidos nas condições específicas da contratação, devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, procedência e demais características que os identifique e qualifique, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

q) Arcar com todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de qualquer fornecimento, no todo ou em parte, inclusive no que concerne aos custos advindos dos profissionais, contratados diretos ou terceiros, do CONTRATANTE.

r) Não emitir duplicatas ou quaisquer títulos de crédito em face do CONTRATANTE sem que estas sejam previamente autorizadas.

s) Não negociar títulos em nome do CONTRATANTE, bem como utilizar o presente contrato para garantia de transações bancárias ou financeiras de qualquer espécie.

t) Acatar possíveis acréscimos ou supressões ao quantitativo do objeto contratual até o limite percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

## II - Obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido nas condições específicas da contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza;

b) Fornecer ao CONTRATADO toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual;

- c) Permitir ao pessoal técnico do CONTRATADO, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações dele, CONTRATANTE, para a(s) entrega(s), respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências;
- d) Informar ao CONTRATADO as normas e procedimentos de acesso às instalações e eventuais alterações;
- e) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado;
- f) Acompanhar a execução do contrato, conferir as entregas realizadas e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.
- g) Emitir, antes de qualquer fornecimento, a competente OC – Ordem de Compra, se for caso, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao fornecimento objeto deste contrato, bem como os prazos e locais para cumprimento das obrigações.
- h) Sustar ou recusar qualquer entrega que não esteja de acordo com os termos contratuais, e/ou com as OC emitidas;
- i) Informar ao CONTRATADO, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos Objeto de qualquer natureza fornecidos;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO**

3.1. O valor a ser pago contempla todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive os tributários, o frete, seguro, garantia dos Objeto de qualquer natureza, transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos, bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos Objeto de qualquer natureza, durante todo o período de sua garantia – caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada – e os custos de instalação dos Objeto de qualquer natureza.

3.2 O pagamento pelos serviços executados, será efetuado da seguinte forma:

- I. No dia 25, ou no próximo dia útil, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 01 e 15 de cada mês;
- II. No dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês.

3.3 Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, para ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

3.3.1. O pagamento estará condicionado à aprovação por parte do CONTRATANTE das entregas referentes a cada pedido especificado.

3.4. O pagamento será realizado através do sistema BB PAGUE, ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo, o CONTRATADO informar junto ao corpo da nota fiscal as informações relativas ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal, a devida descrição do objeto executado, bem como da comprovação de sua regularidade fiscal, sendo tal comprovação confirmada por consulta on-line (Internet);

3.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva realização/execução do objeto pelo CONTRATADO, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

3.6. Caberá ao CONTRATADO apresentar(em) a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento para que a CONTRATANTE possa providenciar os trâmites de pagamento.

3.7. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao CONTRATADO e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.8. Os preços não serão reajustados durante o primeiro período contratual, excetuando-se quando da necessidade de aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.9. A cada 12 (doze) meses o contrato poderá ser prorrogado e reajustado, desde que seja do interesse do Sesi/PE, considerando-se o índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, acumulado para o período de 12 (doze) meses, considerando-se o mês inicial o de assinatura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

4.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, o CONTRATADO poderá solicitar ao CONTRATANTE, se entender necessário face ao objeto, a prestação de garantia de contratação, nas modalidades caução em dinheiro ou fiança bancária ou seguro garantia, em conformidade com o art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devendo ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para a assinatura do contrato.

4.2. A garantia prestada, quando for o caso, deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

4.3 A garantia prestada, quando for o caso, será restituída, por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com o CONTRATADO, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pelo CONTRATADO e não liquidados.

4.4. Sempre que forem deduzidos quaisquer valores da garantia ou quando houver redimensionamento do Contrato ou reajuste de preços, a garantia deverá ser restabelecida / recomposta, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento de notificação do CONTRATANTE, de modo que corresponda à porcentagem das condições específicas da contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza.

4.5. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

a) conter renúncia expressa ao benefício de ordem, permitindo a execução da garantia sem interferência do CONTRATADO;

b) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;

c) ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, prevista nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI, previamente aprovada pela CONTRATANTE.

4.6. O CONTRATADO somente poderá iniciar a entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista nesta cláusula.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO(S) OBJETO(S) FORNECIDO(S) DE QUALQUER NATUREZA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE além do preço proposto. Caso a garantia do fabricante seja de prazo inferior a 12 (doze) meses, o CONTRATADO deverá oferecer essa garantia, nas mesmas condições daquela do fabricante.

5.1.1. O CONTRATADO deverá informar os dados para identificação de sua rede de assistência técnica autorizada, constando, no mínimo Razão Social, CNPJ, endereço(s), telefone(s), e-mail, entre outros que considerar pertinentes.

5.2. Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos correrão por conta do CONTRATADO, durante todo o período de garantia do equipamento, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

5.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela decorrente de defeitos de fabricação ou mau funcionamento dos equipamentos.

5.4. A assistência técnica dos Objeto de qualquer natureza será de responsabilidade do CONTRATADO, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos Objeto de qualquer natureza, pelo CONTRATADO ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar a manutenção.

5.5. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

5.6. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

5.7. Os prazos de atendimento e solução de problemas, bem como outras especificidades, estarão detalhados, se for o caso, nas condições específicas da contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao CONTRATADO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Licitadora pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Rescisão contratual.

II. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE poderá aplicar multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o descumprimento, até o limite de 10% (dez por cento).



II.1. O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor do CONTRATANTE equivalente a 10% do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

III. O inadimplemento injustificado do CONTRATADO por prazo superior a 30 (trinta) dias dará ao CONTRATANTE o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o CONTRATADO pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do valor do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no inciso V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a(s) CONTRATADA(S) tenha(m) direito a indenização, a qualquer título:

a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE;

b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no contrato;

c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;

d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial do CONTRATADO(A)(S), ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no contrato, no prazo previsto.

X. Em qualquer das situações elencadas no inciso anterior, com exceção do previsto na alínea “d”, a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista no anterior inciso IV, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

XI. O CONTRATADO renuncia expressamente ao direito de requerer a redução judicial das penalidades acordadas.



6.2. O atraso quanto ao descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, se for o caso, implicará nas penalidades específicas no contrato para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza – condições específicas.

6.3. Previamente à aplicação de penalidades, o CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo (comum) máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar(em) justificativas, por escrito.

6.3.1. Caso não haja manifestação(ões) do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. Fica desde já convencionado que o CONTRATANTE, por meio de seus representantes, acompanhará e fiscalizará o fornecimento, objeto deste contrato, sendo que essa fiscalização não desincumbe o CONTRATADO de suas responsabilidades e obrigações.

7.2. A fiscalização do CONTRATANTE, não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO por eventuais falhas no fornecimento dos Objeto de qualquer natureza.

7.3. O CONTRATANTE indicará nas condições específicas da contratação para o fornecimento de Objeto de qualquer natureza seus representantes para a gestão do contrato.

## **CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

8.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

8.3. Os empregados do CONTRATADO, em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo com o CONTRATANTE, sendo o CONTRATADO responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas, e social referentes aos referidos empregados.

8.4. Se o CONTRATANTE for autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao CONTRATADO, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos na forma do item 6.1, inciso VII, até que o CONTRATADO satisfaça a respectiva obrigação ou até que o CONTRATANTE seja excluído do polo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.

8.4.1. O CONTRATADO ressarcirá ao CONTRATANTE, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos do CONTRATANTE.

8.4.2. Caso já tenha sido efetuado pelo CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidas ao CONTRATADO, ou se o contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá ao CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações do CONTRATADO, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.



8.5. Fica estabelecido entre as partes que o CONTRATANTE, poderá, sem ônus e a qualquer momento, rescindir o presente contrato, bastando para tanto, notificar o CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.6. As condições específicas do contrato de fornecimento de Objeto de qualquer natureza prevalecerão sobre as condições gerais da contratação sempre que forem com estas conflitantes.

#### **CLAUSULA NONA - DO FORO E DA LEGISLAÇÃO**

9.1. Fica eleito o Foro da cidade do Recife – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº CLIC xxxx / 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SESI/PE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX. PROCESSO nº XXXX/2018**

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – Sesi/PE**, situada na Av. Cruz Cabugá, 767, 2º andar, Edifício Casa da Indústria, Bairro de Santo Amaro, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.910.210/0001-05, neste ato representado pelo Superintendente, **NILO AUGUSTO CÂMARA SIMÕES**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 842.287 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.077.844-91, residente e domiciliado nesta cidade do Recife –PE, e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - (UF), CEP: \_\_\_\_\_, fone (-) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, nome, (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, por intermédio de processo licitatório na modalidade Pregão nº 04/2018, com **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo Menor preço por Item, devidamente autorizado pelo processo interno, Memo nº 045/2018, regido pelo Edital de Licitação referenciado e seus Anexos, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 23/02/2006 e 11/05/2011 e 23/11/2011, pela proposta do **FORNECEDOR** vencedora que foi apresentada no mencionado certame, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Registro de Preços, nas cláusulas e condições que se seguem:

## **1. DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de compromisso tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) de menor preço por item, visando a contratação eventual e futura, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos de Condicionadores de Ar - sendo eles dos tipos Splits (Hi-Wall e Piso Teto) e ACJ (janela), sendo exigido para todos os equipamentos ofertados, que estejam inclusos no Programa Brasileiro de Etiquetagem Procel, de acordo com a Lei 10.295 de 17 de outubro de 2001 e Decreto 4059 de 19 de dezembro de 2001, com classificação apenas na letra “A” em eficiência energética,

1.2 - Estão inclusos no preço registrado a garantia e a entrega ou prestação de serviços nos locais indicados pelo SESI, conforme especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Pregão nº 04/2018

## **2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado no presente Termo de Compromisso para Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Será admitida a prorrogação da vigência do presente Termo de Compromisso para Registro de Preço nos termos do art. 33, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SESI, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e haja interesse de ambas as partes.

2.3. A partir da vigência do Termo de Compromisso para Registro de Preço, O FORNECEDOR se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência - TR, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4. É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem o Termo de Compromisso para o Registro de Preço.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PARTICIPAÇÃO DE ADESÃO DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO PARA O REGISTRO DE PREÇO.**

3.1. Para cada solicitação (pedido), decorrente deste Termo de Compromisso para o Registro de Preço, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão mencionado no item 1.2, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso do FORNECEDOR vencedor;

3.2. Para cada solicitação, o preço unitário a ser pago será o constante da última proposta apresentada no Pregão mencionado no item 1.2 ou da negociação realizada pela empresa(s) detentora(s) do presente termo, as quais também a integram;

3.3. Este registro de preço poderá ser objeto de adesão para participação por outros Departamentos Regionais do Sesi-PE e por qualquer serviço social autônomo interessado, conforme previsto no Artigo. 38-A, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, mediante manifestação de interesse, por escrito, do(s) aderente(s) ao Sesi-PE para o gerenciador responsável pelo Registro de Preços;

3.4. As aquisições por aderentes não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório;

3.5. O pedido de adesão ao gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço;

3.6. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o gerenciador e com os aderentes anteriores;

3.7. O fornecedor poderá optar por não contratar com o(s) aderente(s).

### **4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO.**

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço do primeiro colocado, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados no presente Termo de Referência:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD estimada	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	---------	---------	-----------------	-------	--------	-------------------------------	----------------------------

--	--	--	--	--	--	--

Valor Total: R\$.....(.....)

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços executados, será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. No dia 25, ou no próximo dia útil, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 01 e 15 de cada mês;

5.1.2. No dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês.

5.2 Para o pagamento, o FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, para ser devidamente atestada pelo fiscal do Registro de Preços.

5.3. O pagamento será realizado através do sistema BB PAGUE, ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo O FORNECEDOR informar junto ao corpo da nota fiscal as informações relativas ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal, a devida descrição do(s) objeto(s) executado(s), bem como da comprovação de sua regularidade fiscal, sendo tal comprovação confirmada por consulta on-line (Internet);

5.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva realização/execução do objeto pelo FONNECEDOR, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

5.5 As notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas de toda a documentação referente à regularidade fiscal exigida no item de "HABILITAÇÃO" do edital, conforme art. 11, inciso IV, alíneas "c" e "d" do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, referente a prova de situação regular, foco aos tributos federais, estaduais, municipais, como também, a relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço;

5.5.1 - O respectivo documento de consulta das certidões deverá ser anexado ao processo de pagamento.





7.1. Cada pedido poderá ser efetuado mediante emissão pela Gerência da Unidade, por intermédio da de Ordem de Compra em consonância com o Anexo I do Edital e recebimento da mesma pelo fornecedor.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I representam mera estimativa, devendo-se ressaltar que pela natureza do procedimento do Registro de Preço, poderá não haver inclusive, a solicitação de fornecimento do objeto da licitação ou mesmo poderá, ainda, ser demandado em quantidade inferior ao previsto em edital.

7.3. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Sesi-PE ou a terceiros ocorridos por culpa dos serviços prestados, ou qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso para Registro de Preços.

7.4

O fornecedor com preço registrado fica obrigado a fornecer o serviço, objeto desta licitação, no prazo estipulado no Termo de Referência do mencionado no item 1.2, após autorização por escrito da Ordem de Compra do Sesi-PE, após autorização por escrito da Ordem de Compra do Sesi-PE, a ser efetuado pela **Gerência** da **(Unidade que irá emitir a ordem de compra)**.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 A demora ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o FORNECEDOR às seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência por escrito na primeira ocorrência, desde que sanado o problema, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar com o Sesi, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Multa de (1%) um por cento ao dia, do valor da sua proposta enquanto houver assinatura do contrato ou documento equivalente, até o limite de (10%) dez por cento, percentual a ser aplicado ao não comparecimento.

8.2 Os atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Sesi-PE, não serão considerados como inexecução contratual;

8.2.1 Pela inexecução parcial ou total assumidas do objeto, garantida a prévia defesa e excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, o FORNECEDOR poderá ser aplicadas, as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- a) Advertência por escrito na primeira ocorrência, desde que sanado o problema, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos estipulado no Termo de Referência - TR do edital ou não havendo, no determinado pela fiscalização, após comunicado por escrito,

para os casos de: inexecução, execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas constantes do Edital ou do **Contrato**;

b) Rescisão do Termo de Compromisso com perda do direito à contratação;

c) Multa, equivalente a vinte e cinco centésimos por cento (0,25%) ao dia enquanto durar a inadimplência, até o percentual máximo de dez por cento (10%), sobre a parcela do objeto FORNECEDOR, não entregue ou não executado, além de juros de um por cento (1%) ao mês e correção monetária **pro rata die** pelo **IGP-DI/FGV** (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas) até o efetivo pagamento, como ainda honorários advocatícios na base de vinte por cento (20%);

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesi pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado, inclusive dos prazos recursais, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.4. As multas previstas nos subitens 8.1 “d” e 8.2. “c” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4.1 - As multas deverão ser recolhidas/pagas no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação de pagamento enviada pelo Sesi-PE.

8.4.1.1 - Os valores resultantes da aplicação das multas poderão ser descontados automaticamente de eventuais pagamentos devidos ao FORNECEDOR, inclusive das Notas Fiscais ou de qualquer crédito existente no Sesi-PE, originário de fornecimentos anteriores, atual ou futuro, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 - As sanções previstas nos subitens 8.1 ou 8.2 poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e a aplicação de uma não exclui a outra.

## **9. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Termo de Compromisso para Registro de Preços.

9.2. Após transcorridos os primeiros 06 (seis) meses de vigência da Termo de Compromisso para o Registro de Preço, o Sesi-PE fará nova pesquisa de mercado, a fim de confirmar a manutenção ou não da vantajosidade do uso do Termo de Compromisso para o Registro de Preço e, se for o caso, convocará o FORNECEDOR para negociar a redução de preços, em observância ao inciso II, do art. 38, do RLC do Sesi.

## **10. DO CANCELAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO**

10.1. O presente Termo de Compromisso para Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito:

10.1.1. Pela autoridade administrativa competente do Sesi-PE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

10.1.1.1 O FORNECEDOR não cumprir as obrigações dele constantes;

10.1.1.2 O FORNECEDOR não cumprir a solicitação de fornecimento e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

10.1.1.3 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

10.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzir o preço registrado;

10.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências nele contidas;

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Superintendência, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido;

10.2. Ocorrendo o cancelamento do Termo de Compromisso para registro de preços pelo Sesi-PE, o FORNECEDOR será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços;

10.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação;

10.2.2. Fica estabelecido que o FORNECEDOR do presente Termo deverá comunicar imediatamente à UNISUP qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

10.3. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula desse Termo, constituem causas de cancelamento, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o FORNECEDOR tenha direito a indenização, a qualquer título:

a) ceder ou transferir, no todo ou em parte, os fornecimentos que constituem objeto do contrato, sem a prévia autorização escrita do contratante;

b) ocorrer reincidência, por parte do FORNECEDOR, em infração a este Termo que implique na aplicação de multa;

c) ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial do FORNECEDOR;

10.4. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra "c", o FORNECEDOR ficará sujeito à multa resolutória prevista no item 8.1,"d" acima, respondendo ainda, cumulativamente, pelas perdas e danos decorrentes.

## **11. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

11.1. O fornecimento do objeto do presente Termo de Compromisso para Registro de Preços será processado mediante emissão de “Ordem de Compra” por escrito, devidamente preenchidos pela [REDACTED].

## **12. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O gerenciamento do presente Termo caberá a Gerência da UNISUP do Sesi-PE, com o apoio da fiscalização do(a) empregado(a) Gerson Martinho Mesquita Júnior matrícula nº 4417.

12.2. Compete ao fiscal do Termo, acompanhar, fiscalizar, registrar os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto e dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como tomar as providências para sanar as falhas identificadas, ou ainda, informar a recusa do FORNECEDOR em saná-las no prazo determinado.

12.3 Cabe ao FORNECEDOR atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou seu substituto inerentes ao objeto deste Termo, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Sesi-PE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do FORNECEDOR, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo o mesmo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

12.3.1 A atividade de fiscalização por parte do Sesi-PE, não resultará, **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da **FORNECEDOR** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

12.4 O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pelo Sesi-PE não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR** por vícios ocultos ou de qualidade do(s) objeto(s) ou ainda a disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Sesi-PE a substituição do objeto ou resolução do problema.

## **13. DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente Termo de Compromisso para Registro de Preços.

## **14. DO FORO:**

14.1 As partes elegem o foro da Comarca Recife - PE para dirimir eventuais questões relativas ao presente Termo de Compromisso, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



15.1. Integram este Termo de Compromisso o Edital do Pregão mencionado no item 1.2, as propostas com preços, especificações, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados.

15.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sesi.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**  
Departamento Regional de Pernambuco

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

X \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF nº  
RG nº

X \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF nº  
RG nº



#### ANEXO IV

### DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

NOME -
CPF-
IDENTIDADE-
NACIONALIDADE-
PROFISSÃO -
CARGO NA EMPRESA-
ESTADO CIVIL-
ENDEREÇO COMPLETO -
TELEFONE E FAX:
E-mail (se houver)
NOME COMPLETO E DADOS DO PREPOSTO (se for o caso)

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo